



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01345 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 2.150/2019.	2
LEI Nº 2.151/2019.	4
LEI Nº 2.152/2019.	8
LEI Nº 2.153/2019.	11
PORTARIA Nº 054/2019.	12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019.	13
DECRETO Nº 075/2019.	14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01345 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.150/2019.

DE ACORDO COM O ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.000/16, DE 05 DE JULHO DE 2016, INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

ART. 1º - Fica constituído o Comitê Técnico de Urbanismo – CTU, tendo por finalidade atender o previsto nos arts. 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 2.000/16, de 05 de julho de 2016 – Plano Diretor Municipal.

ART. 2º - O Comitê Técnico de Urbanismo – CTU, terá as seguintes atribuições:

I – Manifestar-se em pedidos de alvarás relativos a usos, que não constam na Lei de Uso e Ocupação do Solo e que possa causar de alguma forma desconforto ou prejuízo a vizinhança ou ao meio ambiente;

II – Analisar e tomar as devidas decisões aos pedidos de alvarás de localização ou construção, cujo uso sejam permissíveis, de acordo com a tabela I da Lei de Uso e ocupação de solo urbano e rural;

III – Analisar e tomar as devidas decisões sobre os pedidos de aprovação de loteamentos.

ART. 3º - O Comitê Técnico de Urbanismo – CTU, será constituído pelos seguintes integrantes:

I – O Secretário (a) de Planejamento;

II – O Secretário de infraestrutura (Obras, Urbanismo e Rodoviário);

III – 01 (um) representante do órgão municipal responsável pela aprovação de projetos e obras e edificações;

IV – 01 (um) representante do órgão municipal responsável pela análise e aprovação de projetos sanitários de obras e edificações;

V – 01 (um) representante do órgão municipal de meio ambiente;

VI – 01 (um) representante do órgão municipal responsável pela fiscalização e liberação de obras e estabelecimentos;

VII – 01 (um) representante do órgão municipal responsável pelo cadastro técnico municipal;

VIII – 01 (um) representante do órgão municipal responsável pela administração do Patrimônio Público;

IX – 01 (um) representante do órgão municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Os membros indicados juntamente com os respectivos suplentes, deverão ser nomeados através de Decreto.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01345 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Secretário(a) de Planejamento e, em sua ausência pelo Secretário(a) de Infraestrutura e o mandato dos conselheiros será de 02(dois) anos, permitida recondução.

ART. 5º - O Comitê deverá fazer reuniões ordinárias, periodicamente determinadas, podendo, porém, realizar reuniões extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação, conforme ficar estabelecidos em normas regulamentares sobre o funcionamento.

Parágrafo Único: As reuniões do Comitê se realizarão regularmente, podendo ser convocadas:

I – Pelo Presidente

II – Por um terço dos membros

ART. 6º - As deliberações do Comitê devem ser tomadas com observância, dentre outras, as seguintes regras:

I – As deliberações somente podem ser tomadas pela maioria absoluta;

II– O Presidente deve ter o voto de qualidade, este, porém, somente em caso de empate na votação.

Parágrafo Único: As deliberações do Comitê serão materializadas em resoluções, para que possam produzir efeitos legais.

ART. 7º - O Comitê estabelecerá por regimento interno sua estrutura operacional e critérios para seu funcionamento, aprovado por Resolução, para que surtam efeitos legais.

ART. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 23 de maio de 2019.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01345 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.151/2019.

DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A PERMUTA DE BEM IMÓVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM BENS IMÓVEIS DE PARTICULAR PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, aprovou e eu, Prefeito Municipal de acordo com o art. 28 e 97 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

ART. 1º - Fica desafetado do Patrimônio Público Municipal, o seguinte bem imóvel de propriedade do Município:

IMÓVEL DO MUNICÍPIO.

Lote Urbano nº 1-B, com área de 28.603,35 m², oriundo da unificação dos lotes nº 2 e 3, da quadra nº 1; lotes nºs 1 e A-2, da quadra nº 2 e Rua Projetada B, da Quadra nº 2, do Loteamento Anna Biava Redivo – Parque Industrial V, sem benfeitorias, conforme matrícula nº 47.459 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer ao **Município de Santa Tereza do Oeste/Pr.**, com as seguinte medidas e confrontações:

AO NORDESTE: por duas linhas, a primeira de 234,00 m e a segunda de 61,92 m, ambas com o lote nº 2;

AO SUDESTE: por duas linhas: a primeira de 60,00 m, com o lote nº 2 e a segunda de 91,91 m, com o lote rural nº 25-C- remanescente, da Gleba Central 1ª parte, da Fazenda Andrada;

AO SUDOESTE: por duas linhas; a primeira de 158,43 m, com o lote urbano nº 25-C-A=14, da Gleba Central 1ª parte, da Fazenda Andrada e a segunda de 137,50 m, com o Lote nº 1-A, da quadra nº 1;

AO NOROESTE: por duas linhas: a primeira de 91,93 m, com o lote nº 1-A, da quadra nº 1, e a segunda de 60,00 m, com a faixa de domínio da Rodovia BR-277.

ART. 2º - Por finalidade da desafetação, fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder à **PERMUTA** do imóvel descrito no artigo anterior, com bens imóveis particular abaixo relacionados.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01345 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IMÓVEL 1 – COOL SEED – Indústria e Comércio de Equipamentos de Aeração Condicionada Ltda.

Lote Urbano nº 02 – Quadra nº 22 - com área de 525,00m², conforme matrícula nº 40.210, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer a **Cool Seed Indústria e Comércio de Equipamentos de Aeração Condicionada Ltda**, com as seguinte medidas e confrontações:

FRENTE: POR 15,00 m, com a Rua Indaial;

FUNDOS: por 15,00 m, com o lote nº 8

LADO DIREITO: por 35,00 m, com o lote nº 1;

LADO ESQUERDO: por 35,00 m, com o lote nº 3

VALOR AVALIADO: R\$ 202.125,00 (duzentos e dois mil, cento e vinte e cinco reais).

IMÓVEL 2 – COOL SEED – Indústria e Comércio de Equipamentos de Aeração Condicionada Ltda.

Lote Urbano nº 03 – Quadra nº 22 - com área de 525,00m², conforme matrícula nº 40.211, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer ao **Cool Seed Indústria e Comércio de Equipamentos de Aeração Condicionada Ltda**, com as seguinte medidas e confrontações:

FRENTE: POR 15,00 m, com a Rua Indaial;

FUNDOS: por 15,00 m, com o lote nº 9

LADO DIREITO: por 35,00 m, com o lote nº 2;

LADO ESQUERDO: por 35,00 m, com o lote nº 4

VALOR AVALIADO: R\$ 202.125,00 (duzentos e dois mil, cento e vinte e cinco reais)

IMÓVEL 3 – COOL SEED – Indústria e Comércio de Equipamentos de Aeração Condicionada Ltda.

Lote Urbano nº 04 – Quadra nº 22 - com área de 525,00m², conforme matrícula nº 40.212, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer ao **Cool Seed Indústria e Comércio de Equipamentos de Aeração Condicionada Ltda**, com as seguinte medidas e confrontações:

FRENTE: POR 15,00 m, com a Rua Indaial;

FUNDOS: por 15,00 m, com o lote nº 10

LADO DIREITO: por 35,00 m, com o lote nº 3;

LADO ESQUERDO: por 35,00 m, com o lote nº 5

VALOR AVALIADO: R\$ 202.125,00 (duzentos e dois mil, cento e vinte e cinco reais).



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01345 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IMÓVEL 4 – COOL SEED – Indústria e Comércio de Equipamentos de Aeração Condicionada Ltda.

Lote Urbano nº 08 – Quadra nº 22 - com área de 525,00m², conforme matrícula nº 40.216, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer ao ***Cool Seed Indústria e Comércio de Equipamentos de Aeração Condicionada Ltda***, com as seguinte medidas e confrontações:

FRENTE: POR 15,00 m, com a Rua Vera Cruz;

FUNDOS: por 15,00 m, com o lote nº 2

LADO DIREITO: por 35,00 m, com o lote nº 9;

LADO ESQUERDO: por 35,00 m, com o lote nº 7

VALOR AVALIADO: R\$ 202.125,00 (duzentos e dois mil, cento e vinte e cinco reais).

IMÓVEL 5 – COOL SEED – Indústria e Comércio de Equipamentos de Aeração Condicionada Ltda.

Lote Urbano nº 09 – Quadra nº 22 - com área de 525,00m², conforme matrícula nº 40.217, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer ao ***Cool Seed Indústria e Comércio de***

Equipamentos de Aeração Condicionada Ltda, com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: POR 15,00 m, com a Rua Vera Cruz;

FUNDOS: por 15,00 m, com o lote nº 3

LADO DIREITO: por 35,00 m, com o lote nº 10;

LADO ESQUERDO: por 35,00 m, com o lote nº 8

VALOR AVALIADO: R\$ 202.125,00 (duzentos e dois mil, cento e vinte e cinco reais).

IMÓVEL 6 – COOL SEED – Indústria e Comércio de Equipamentos de Aeração Condicionada Ltda.

Lote Urbano nº 10 – Quadra nº 22 - com área de 525,00m², conforme matrícula nº 40.218, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer ao ***Cool Seed Indústria e Comércio de Equipamentos de Aeração Condicionada Ltda***, com as seguinte medidas e confrontações:

FRENTE: POR 15,00 m, com a Rua Vera Cruz;

FUNDOS: por 15,00 m, com o lote nº 4

LADO DIREITO: por 35,00 m, com o lote nº 11;

LADO ESQUERDO: por 35,00 m, com o lote nº 9

VALOR AVALIADO: R\$ 202.125,00 (duzentos e dois mil, cento e vinte e cinco reais)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01345 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IMÓVEL 7 – COOL SEED – Indústria e Comércio de Equipamentos de Aeração Condicionada Ltda.

Lote Urbano nº 11 – Quadra nº 22 - com área de 525,00m², conforme matrícula nº 40.219, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer ao **Cool Seed Indústria e Comércio de Equipamentos de Aeração Condicionada Ltda**, com as seguinte medidas e confrontações:

FRENTE: POR 15,00 m, com a Rua Vera Cruz;

FUNDOS: por 15,00 m, com o lote nº 5

LADO DIREITO: por 35,00 m, com o lote nº 12;

LADO ESQUERDO: por 35,00 m, com o lote nº 10

VALOR AVALIADO: R\$ 202.125,00 (duzentos e dois mil, cento e vinte e cinco reais).

ART. 3º - A referida Permuta destina-se para fins de promover a Construção de um parque de máquinas para uso da Secretária municipal de infraestrutura.

ART. 4º - Fica o Departamento de Patrimônio Público autorizado a proceder à baixa dos respectivos bens imóveis de sua propriedade e a incorporação dos novos bem ao Patrimônio Público Municipal.

ART. 5º - Para efeitos dessa **PERMUTA**, os bens imóveis foram avaliados por uma Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, bem como por avaliadores de uma Imobiliária devidamente credenciada no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná/CRECI/PR.

ART. 6º - A permuta objeto da presente Lei Autorizativa é precedida de interesse público e será feita sem nenhuma restituição pecuniária de ambas as partes.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 23 de maio de 2019.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01345 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.152/2019.

DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À PERMUTA DE BEM IMÓVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM BEM IMÓVEL DE PARTICULAR PARA IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, aprovou e eu, Prefeito Municipal de acordo com o art. 28 e 97 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

ART. 1º - Ficam desafetados do Patrimônio Público Municipal, os seguintes bens imóveis de propriedade do Município:

IMÓVEL 01 – MUNICIPIO.

Lote Urbano nº 25-C-A-2-A, com área de 10.304,50 m², com perímetro total de 462,82 metros, oriundo do desmembramento do Lote 25-C-A-2, da Gleba Central – 1ª Parte, da Fazenda Andrada do Loteamento denominado de Cidade e Chácara Santa Tereza, sem benfeitorias, conforme matrícula nº 47.303 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer ao **Município de Santa Tereza do Oeste/Pr.**, com as seguinte medidas e confrontações:

Partindo do marco 1, situado no limite com a BR 277, na faixa de domínio, deste confrontando neste trecho com o lote rural nº 25-C-A-2-B, seguindo com distância de 171,19 m, sob o azimuth 146° 03' 21", chega-se ao marco 2, deste, confrontando neste trecho com o lote nº 25-C-A-2-B, seguindo com distância de 60,23 m, sob o azimuth plano de 235° 56' 27", chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com o lote nº 25-C-A-9-B, seguindo distância de 48,54 m, sob o azimuth plano de 326° 05' 37", chega-se ao marco 4 deste, confrontando nesse trecho com o lote nº 25-C-A-9-A, seguindo com distância de 122,74 m, sob o azimuth plano de 326° 05' 37", chega-se ao marco CQI M-1951, situado na faixa de domínio da BR 277 deste, confrontando nesse trecho com a BR 277, pela faixa de domínio, seguindo distância de 60,12 m, sob o azimuth plano de 56° 01' 38", chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição do perímetro.

IMÓVEL 02 – MUNICIPIO.

Lote Urbano nº 25-C-A-2-B, com área de 13.423,50 m², com perímetro total de 752,04 metros, oriundo do desmembramento do Lote 25-C-A-2, da Gleba Central – 1ª Parte, da Fazenda Andrada do Loteamento denominado de Cidade e Chácara Santa Tereza, sem benfeitorias, conforme matrícula nº 47.304 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer ao **Município de Santa Tereza do Oeste/Pr.**, com as seguinte medidas e confrontações

Partindo do marco CQI-M-1952, situado no limite com a BR 277, na faixa de domínio, deste confrontando neste trecho com o lote rural nº 25-C-A-4, seguindo com distância de 295,73





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01345 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

m, sob o azimuth plano $146^{\circ} 03' 21''$, chega-se ao marco CQI M-1960, deste, confrontando neste trecho com o lote nº 25-C- remanescente, seguindo com distância de 80,32 m, sob o azimuth plano de $235^{\circ} 56' 27''$, chega-se ao marco CQI-M-1959, deste confrontando neste trecho com o lote nº 25-C-A-9-C, seguindo distância de 95,61 m, sob o azimuth plano de $326^{\circ} 05' 37''$, chega-se ao marco 1; deste, confrontando nesse trecho com o lote nº 25-C-A-9-B, seguindo com distância de 28,96 m, sob o azimuth plano de $326^{\circ} 05' 37''$, chega-se ao marco 2, deste confrontando nesse trecho com o lote 25-C-A-2-A, seguindo com distância de 60,23 m, sob o azimuth plano de $55^{\circ} 56' 27''$, chega-se ao marco 3, deste confrontando nesse trecho com o lote nº 25-C-A-2-A, seguindo a distância de 171,19 m, sob o azimuth plano de $326^{\circ} 03' 21''$, chega-se ao marco 4, situado na faixa de domínio da BR 277 deste, confrontando nesse trecho com a BR 277, pela faixa de domínio, seguindo distância de 20,00 m, sob o azimuth plano de $56^{\circ} 01' 38''$, chega-se ao marco CQI-M-1952, ponto inicial da descrição do perímetro.

ART. 2º - Por finalidade da desafetação, fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder à **PERMUTA** dos imóveis descritos no artigo anterior, com bem imóvel particular abaixo relacionado.

IMÓVEL 01 – ODUVALDO PAIVA & CIA LTDA.

Lote Rural nº 72-A-3-A com área de 45.000 m², Gleba nº 4, da Colônia São Francisco, sem benfeitorias, conforme matrícula nº 90.330 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer ao **Oduvaldo Paiva & Cia Ltda.**, com as seguinte e confrontações:

AO NORTE: confronta com o lote nº 72-A-3-B;

AO LESTE: Confronta com o lote nº 72-A-4;

AO SUL: Confronta com o lote nº 72-B;

AO OESTE: Confronta com o lote nº 72.

com o lote nº 72-A-! seguindo distância de 139,36 metros e azimuth plano de $159^{\circ} 23'$

Descrição do Perímetro: partindo do marco1, situado no limite com o lote nº 72; deste confrontando neste trecho com o lote nº 75-A-3-B, seguindo distância de 218,54 metros e azimuth plano de $95^{\circ} 59' 31''$, chega-se ao marco 2; deste confrontando neste trecho com o lote nº 72-A-!, seguindo distância de 139,36 metros e azimuth plano de $159^{\circ} 23' 01''$, chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com o lote nº 72-A-4, seguindo com a distância de 33,93 metros e azimuth plano de $172^{\circ} 58' 37''$, chega-se ao marco 4,; deste confrontando neste trecho com o lote nº 72-B, seguindo com distância de 224,26 metros e azimuth plano de $262^{\circ} 50' 45''$, chega-se ao marco 5; deste confrontando neste trecho com o lote nº 72, seguindo com distância de 168,15 metros e azimuth plano de $340^{\circ} 09' 32''$, chega-se ao marco 6, deste confrontando com o lote nº 72, seguindo distância de 34,54 metros e azimuth plano de $32^{\circ} 19' 54''$, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ART. 3º - A referida Permuta destina-se para fins de promover a implantação de um **Loteamento Industrial**.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01345 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 4º - Fica o Departamento de Patrimônio Público autorizado a proceder à baixa dos respectivos bens imóveis de sua propriedade e a incorporação do novo bem ao Patrimônio Público Municipal.

ART. 5º - Para efeitos dessa **PERMUTA**, os bens imóveis foram avaliados por uma Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, bem como por avaliadores de uma Imobiliária devidamente credenciada no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná/CRECI/PR.

ART. 6º - A permuta objeto da presente Lei Autorizativa é precedida de interesse público e será feita sem nenhuma restituição pecuniária de ambas as partes.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 23 de maio de 2019.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01345 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.153/2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição de uma máquina motoniveladora nova, 6 cilindros, cabine fechada, hiper 3 dentes, dentre outras características inerentes, para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - O processo para aquisição deverá ser feito através de Pregão Presencial e o valor previsto para a aquisição não poderá ser superior a R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Parágrafo Único: Os pagamentos relativos à referida aquisição será efetuada da seguinte forma: 20% de entrada e restante em 10 (dez) parcelas.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 23 de maio de 2019.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01345 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 054/2019.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a José Edson dos Santos, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 524.584.669-15, o equivalente a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 367,02 (trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos). E, para Marcia Eliane Minuzzo, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 022.159.339-09, o equivalente a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 367,02 (trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos), ambos para viagem a Maringá-Pr, para transportar paciente para internamento no Hospital Psiquiátrico de Maringá, no dia 21/05/2019 a 22/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 23 de maio de 2019.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01345 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019.

Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua secretaria abaixo nomeada, no uso de suas atribuições legais com base no Art. 48, Parágrafo único da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Art.12 da Lei Orgânica Municipal, TORNA PUBLICO que fará realizar AUDIENCIA PUBLICA para demonstração, discussão e avaliação do **RELATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2019**, a ser realizada às 14h00 horas do dia 29 de Maio de 2019, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, sito a Rua João Calazans nº217 Centro, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 141 DE 13 DE JANEIRO DE 2012. Perante as Comissões Permanentes de Economia, Finanças e orçamentos e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, oportunidade que **CONVOCA**: A população em geral, representante de entidades governamentais, classistas, sindicais, setoriais, comunitária e outras devidamente constituídas.

As entidades ou cidadãos que quiserem participar e se pronunciar sobre os assuntos em questão, deverão fazer previa inscrição junto à Secretaria da Câmara Municipal 30 trinta minutos antes de ter inicio a respectiva Audiência Pública.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Santa Tereza do Oeste, 22 de Maio de 2019.

Gracieli Apolinario

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01345 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 075/2019.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 27/2011,

DECRETA:

ART. 1º - Fica concedida, Licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, de 30 dias, conforme Lei nº 027/2011 Art. 94, a partir de 22 de maio de 2019, à servidora abaixo relacionada conforme segue:

NOME	CPF / RG	CARGO
Janaina Neves	051.042.589-55 8.615.361-0 SSP-PR	Agente Administrativo

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 23 de maio de 2019.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)